



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR NO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE 025/2021

No que concerne ao instituto da inexigibilidade, é dever desta comissão justificar os motivos que levaram à administração a promover a inexigibilidade desta licitação especificamente no que concerne a escolha do fornecedor.

De acordo com o que se extraiu deste processo licitatório o município de Monte Alegre, adquiriu CB'S VW 26.280, CB04 CHASSI 953658269JR814488 E CB 08 CHASSI 953658Z69JR821263, as quais são utilizadas em todos os serviços essenciais em terraplenagem e nos serviços de vias urbanas e rurais, deste município.

Como trata-se de equipamentos permanentes e pertencem ao patrimônio municipal é dever deste município zelar e cuidar dos mesmos, com a sua manutenção e utilização de peças originais de fábrica. A aquisição de peças, para utilização exclusiva nas CB'S VW 26.280, CB04 CHASSI 953658269JR814488 E CB 08 CHASSI 953658Z69JR821263, é necessária dada a durabilidade e segurança, das peças originais. A empresa **SULPARA CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ14.133.730/0015-70, é a única autorizada na região Oeste do Pará, para vender as peças originais que o município necessita.

Assim, justificado esta a forma de escolha do fornecedor no presente processo licitatório por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Monte Alegre, 26 de abril 2021.


Jairo Castro da Silva
Presidente